

Recomendação macroprudencial no âmbito dos novos créditos à habitação e ao consumo: alteração do limite para a maturidade do crédito pessoal e das exceções ao rácio DSTI

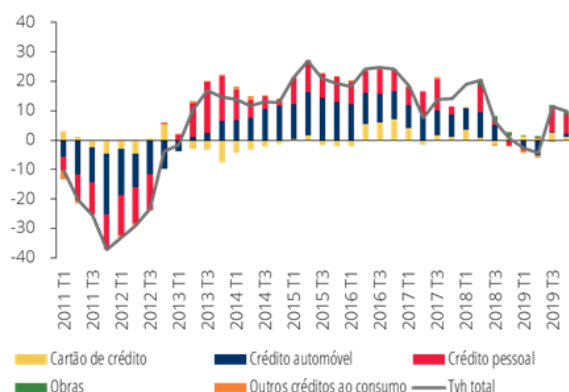


31 janeiro de 2020

1 Enquadramento

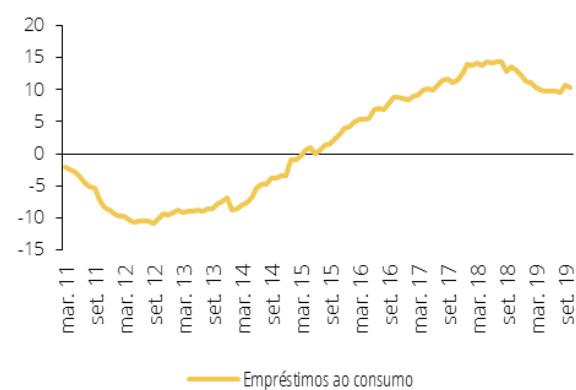
A tendência de abrandamento das novas operações de crédito ao consumo inverteu-se no terceiro trimestre de 2019 devido, maioritariamente, a uma aceleração do crédito pessoal, cuja taxa de variação homóloga (tvh) atingiu 22,2% (Gráfico 1). Mais recentemente, as novas operações de crédito pessoal continuaram a registar um grande dinamismo, confirmado pela taxa de variação homóloga do trimestre terminado em novembro de 2019 que atingiu 15,7%. Por sua vez, a taxa de variação anual do *stock* de crédito ao consumo, depois de uma redução entre agosto de 2018 e abril de 2019 em 4,4 pp, para cerca de 10%, estabilizou num nível elevado, situando-se, em outubro de 2019, em 10,3% (Gráfico 2).

Gráfico 1 • Tvh dos novos empréstimos ao consumo, incluindo contributos por tipo de crédito | Em percentagem e pontos percentuais



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: Última observação: trimestre terminado em novembro de 2019.

Gráfico 2 • Taxa de variação anual (tva) do stock de crédito ao consumo | Em percentagem

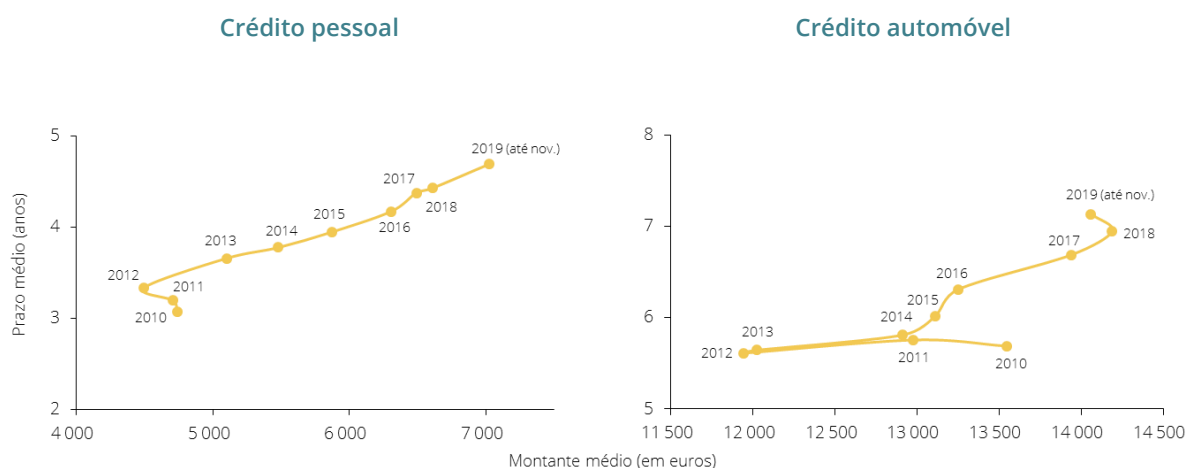


Fonte: Banco de Portugal | Notas: As taxas de variação anual (tva) são calculadas com base num índice construído a partir de transações ajustadas, i.e. variações de saldos em fim de período corrigidas de reclassificações, abatimentos ao ativo, reavaliações cambiais e de preço e, quando relevante, ajustados do efeito de operações de titularização e vendas. Última observação: outubro de 2019.

Observa-se, desde 2012, uma tendência de aumento do peso das novas operações de crédito ao consumo (automóvel e pessoal) com maturidade superior a 7 anos, bem como da maturidade média. Apesar de a tendência

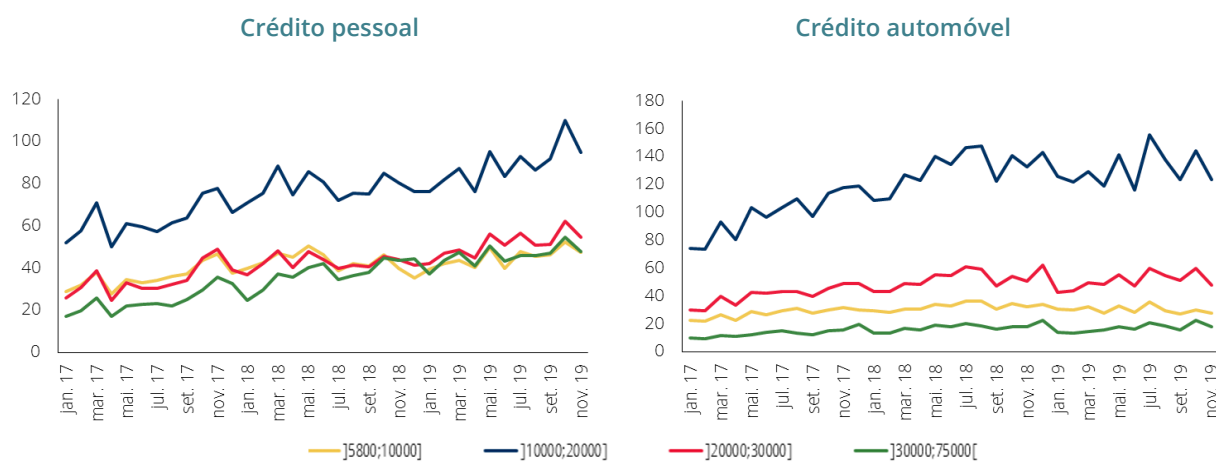
de aumento da maturidade média ser comum ao crédito pessoal e automóvel, é possível verificar que a dinâmica subjacente à evolução do montante de novas operações em cada um dos segmentos é distinta. De facto, o crédito automóvel apresenta alguma redução do montante médio, no período mais recente, sendo que o montante de novas operações aumentou até julho de 2018, estabilizando desde esta data (Gráfico 3). Já no que se refere às novas operações de crédito pessoal, observou-se, desde janeiro de 2017 a setembro 2019, um aumento, em todos os intervalos de montantes (Gráfico 4).

Gráfico 3 • Novos créditos ao consumo concedidos a particulares: crédito pessoal e crédito automóvel | Montante médio e prazo médio dos novos contratos



Fonte: Banco de Portugal. | Notas: Exclui novos créditos ao consumo sem prazo determinado. O crédito pessoal inclui a finalidade Obras. Última observação: novembro de 2019.

Gráfico 4 • Evolução das novas operações de crédito ao consumo, por intervalo de montante | Em milhões de euros



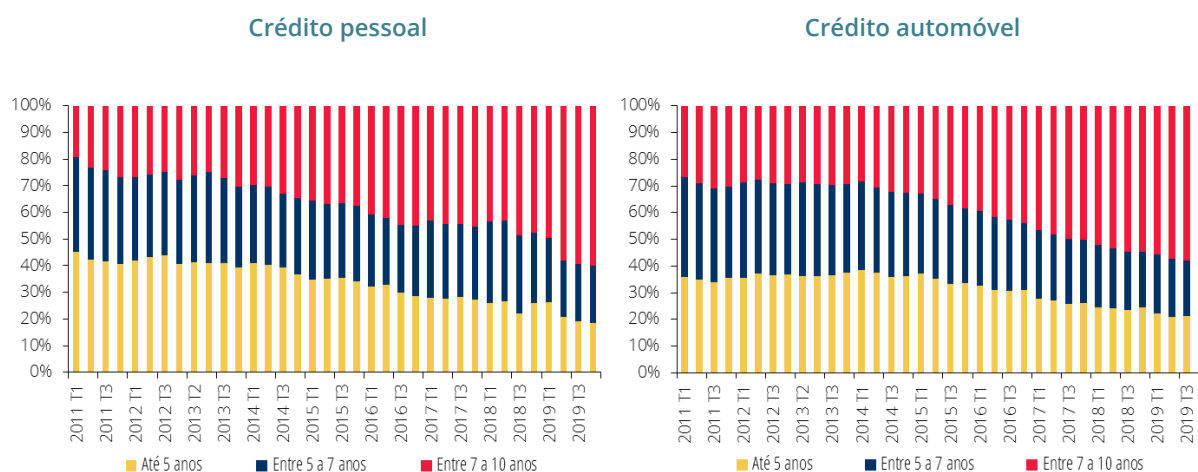
Fonte: Banco de Portugal. | Nota: Foram excluídas operações que não se encontram no âmbito da Recomendação, nomeadamente operações abaixo de 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida em 2018. Última observação: novembro de 2019.

Tanto no crédito pessoal, como no crédito automóvel, manteve-se a predominância dos créditos entre 10 000 euros e 20 000 euros, entre janeiro de 2017 e novembro de 2019.

No trimestre terminado em novembro de 2019, a percentagem de crédito pessoal concedido com maturidade superior a 7 anos representava cerca de 60% das novas operações de crédito pessoal (cerca de 30% do total de novo crédito ao consumo no âmbito da Recomendação macroprudencial e 8% do total de novo crédito às famílias), evidenciando um crescimento face ao terceiro trimestre de 2012 de 36 pp. Este acréscimo acentuou-se no período mais recente (Gráfico 5).

No caso do crédito automóvel, 58% das novas operações foram concedidas com maturidade superior a 7 anos no trimestre terminado em novembro de 2019, sendo que, no terceiro trimestre de 2012, o crédito no intervalo de maturidade superior a 7 anos representava apenas cerca de 29% desse tipo de crédito (Gráfico 5).

Gráfico 5 • Montante total de novas operações de crédito ao consumo, por intervalo de maturidade | Em percentagem



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: Foram excluídas operações que não se encontram no âmbito da Recomendação, nomeadamente operações abaixo de 10 vezes a remuneração mínima mensal garantida em 2018. O crédito pessoal inclui a finalidade obras. Última observação: trimestre terminado em novembro de 2019.

Este aumento de maturidade e montante médios nas novas operações de crédito pessoal foi acompanhado por uma redução nas taxas de juro, tendo o intervalo de taxas de juro até 7%, no terceiro trimestre de 2019, ganho importância face ao intervalo de taxas entre 7% a 9%.

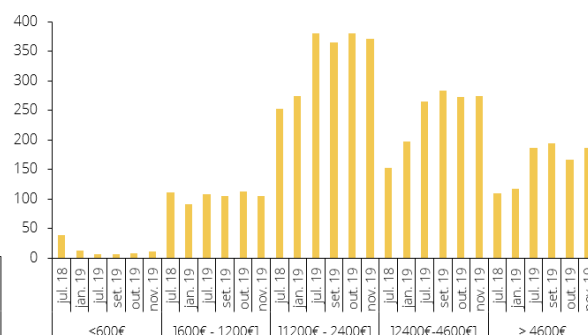
2 Riscos e vulnerabilidades

No período entre julho de 2018 e novembro de 2019, as novas operações de crédito ao consumo concentraram-se em mutuários nos escalões de rendimento entre 600€ e 1200€ e 1200€ e 2400€. Verificou-se um acréscimo conjunto nos montantes de crédito à habitação e ao consumo concedidos a mutuários com rendimento líquido entre 1200€ e 2400€, entre julho e novembro de 2019 (Gráficos 6 e 7).

Gráfico 6 • Crédito ao consumo, por intervalo de rendimento | Em milhões de euros



Gráfico 7 • Crédito à habitação, por intervalo de rendimento | Em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: Com base nos Relatórios de autoavaliação de 13 instituições.

Desde a entrada em vigor da Recomendação macroprudencial, verificou-se uma melhoria no perfil de risco dos mutuários traduzida, em parte, por um aumento do crédito à habitação concedido a mutuários com rendimento líquido mensal superior a 1200€.

Estes desenvolvimentos ocorrem num contexto caracterizado ainda por um elevado rácio de endividamento, apesar da tendência de redução observada desde 2010, e baixa taxa de poupança dos particulares. A conjugação destes fatores implica uma baixa capacidade de absorção de choques adversos sobre o rendimento por parte dos particulares, com potenciais impactos sobre a estabilidade financeira.

O risco de não cumprimento das obrigações com o crédito é tanto maior quanto maior (menor) é o nível de endividamento (riqueza líquida) dos mutuários. Em novembro de 2019, cerca de 31% do crédito pessoal foi concedido a mutuários com rácio DSTI entre 30% e 50% e maturidade superior a 7 anos. Acresce que, segundo o mais recente *Inquérito à Situação Financeira das Famílias*¹, 27% das famílias na classe de riqueza líquida mais baixa detinham empréstimos não garantidos por imóveis, o valor mais alto entre as diferentes classes de riqueza líquida.

A expansão do crédito ao consumo traduz-se no acréscimo da exposição do sistema bancário a mutuários que tendem a apresentar uma menor resiliência a uma eventual deterioração das condições do mercado de trabalho. Em particular, o aumento das maturidades pode constituir um risco acrescido, por implicar que exposições de crédito, potencialmente sem qualquer colateral associado ou associadas a ativos com menor liquidez e/ou com períodos de depreciação inferiores à maturidade do empréstimo, ficarão expostas a flutuações do ciclo económico e financeiro por períodos mais longos. Tal dificulta a reestruturação de empréstimos e a redução do incumprimento, em caso de dificuldades financeiras por parte dos mutuários.

O prolongamento de um ambiente de taxas de juro muito baixas e por um longo período de tempo (*lower-for-longer*) pode incentivar comportamentos de *search-for-yield* por parte das instituições, materializados num aumento da exposição e da concorrência em segmentos de crédito com maior rentabilidade mas também com maior risco, nomeadamente no crédito ao consumo. A maior concorrência poderá traduzir-se num

¹ *Inquérito à Situação Financeira das Famílias 2017*, disponível em <https://www.bportugal.pt/page/inquerito-situacao-financeira-das-familias>.

desalinhamento dos critérios de concessão de crédito em relação aos riscos assumidos, traduzido na extensão das maturidades e na redução das taxas de juro praticadas, promovendo, simultaneamente, o aumento do endividamento por parte dos particulares.

O elevado nível de confiança dos consumidores, suportado por expectativas de continuação de aumento do rendimento disponível, potencia a procura de crédito. No entanto, o contexto económico atual é caracterizado por elevada incerteza e abrandamento da atividade económica. De facto, tem-se assistido a uma revisão em baixa das projeções para o crescimento económico publicadas pelo Banco de Portugal e pelas principais organizações internacionais, sendo que os riscos para a atividade económica são maioritariamente descendentes.

3 Alteração da Recomendação macroprudencial

Atendendo a que a Recomendação pretende promover (i) a resiliência do setor bancário e das famílias, contribuindo para a redução da probabilidade de incumprimento do crédito e para minimizar as perdas em caso de incumprimento e (ii) o acesso a financiamento sustentável por parte das famílias, face aos riscos observados no atual enquadramento, o Banco de Portugal entende que a maturidade máxima das novas operações de crédito ao pessoal deverá ser reduzida para 7 anos², com algumas exceções.

Assim, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020, recomendam-se os seguintes limites à maturidade original:

- 7 anos, nos contratos de crédito pessoal;
- 10 anos no crédito pessoal com as finalidades educação, saúde e energias renováveis, desde que estas finalidades sejam devidamente comprovadas; e
- 10 anos, nos contratos de crédito automóvel.

As definições de crédito pessoal e de crédito automóvel, bem como das finalidades do crédito pessoal, correspondem às previstas na Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal.³

Adicionalmente, procurou-se conter potenciais efeitos indesejados da introdução de um limite máximo de 7 anos para a maturidade do crédito pessoal sobre o nível do rácio entre o montante da prestação mensal calculada com todos os empréstimos do mutuário e o seu rendimento (DSTI – *debt service-to-income*). Neste sentido, as exceções previstas na Recomendação para concessão de crédito a mutuários com rácio DSTI superior a 50%

² Aquando da introdução da Recomendação macroprudencial, a experiência internacional com medidas macroprudenciais dirigidas ao crédito ao consumo era muito limitada. Mais recentemente, surgiram outros exemplos neste domínio, num contexto semelhante ao português. Designadamente, o Banco Central da Eslovénia introduziu um limite à maturidade do crédito pessoal para 7 anos. Tendo em consideração a experiência na Europa, dos restantes quatro países que fixaram limites à maturidade do crédito ao consumo, Portugal é o menos restritivo (10 anos), seguido da Eslováquia e República Checa (8 anos), e Roménia (5 anos).

³ Entende-se por: (i) crédito pessoal - crédito com plano temporal de reembolso, montante e duração do empréstimo definidos no início do contrato, à exceção do crédito automóvel; (ii) crédito pessoal finalidade educação – crédito destinado ao financiamento de despesas de educação; (iii) crédito pessoal finalidade saúde – crédito destinado ao financiamento de despesas de saúde; (iv) crédito pessoal finalidade energias renováveis – crédito destinado ao financiamento de equipamentos de energias renováveis; e, (vi) crédito automóvel - crédito destinado à aquisição de automóvel ou de outros veículos, com plano temporal de reembolso, montante e duração do empréstimo definidos no início do contrato.

serão reduzidas para um valor mais próximo do valor efetivamente utilizado pelas instituições neste momento. Assim, até 10% do montante total das novas operações de crédito concedido por cada instituição podem apresentar um rácio DSTI até 60%, continuando-se a permitir às instituições considerar outros aspetos relevantes para a avaliação da solvabilidade dos mutuários que constituem mitigantes de risco. Mantém-se a exceção que permite que até 5% do montante total de créditos concedidos por cada instituição abrangidos pela Recomendação pode ultrapassar os limites previstos ao rácio DSTI.

A avaliação do impacto da revisão do limite máximo à maturidade do crédito pessoal e da redução das exceções ao rácio DSTI sugere que o efeito nas novas operações de crédito a consumidores é reduzido, sendo a consequente repercussão na atividade económica residual. No médio prazo, as alterações introduzidas na Recomendação promovem a redução da probabilidade de incumprimento por parte dos mutuários, melhorando a qualidade da carteira de crédito das instituições. Este efeito é particularmente significativo tendo em conta a vulnerabilidade destes mutuários a uma potencial deterioração das condições do mercado de trabalho.

O Banco de Portugal, enquanto Autoridade Macroprudencial, continuará a monitorizar a evolução do endividamento dos particulares, bem como os critérios de concessão de crédito, e, se necessário, adotará as medidas adicionais que considerar adequadas.